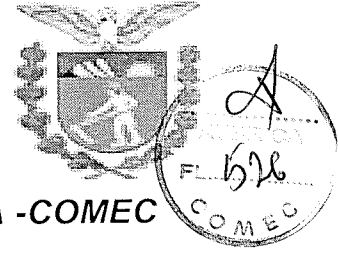


SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDU



COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -COMEC

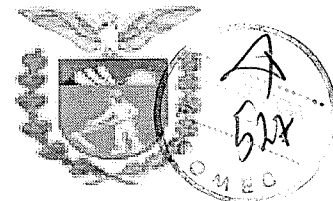
TERMO ADITIVO (1º) AO CONTRATO N.º 02/2009 - CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ATRAVÉS DA COMEC E A TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., que tem por objeto, a pavimentação, pela contratada, da Av. Izaura Pavaglio Rocha, numa extensão de 5,1Km nos Municípios de Tijucas do Sul e São José dos Pinhais.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato representado por seu Coordenador e sua Diretora Presidente, respectivamente, Alcidino Bittencourt Pereira, Maria Letizia J. Abbate Fiala, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TERPASUL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.774.220/0001-06, com sede na Rodovia dos Minérios s/nº, na cidade de Rio Branco do Sul, representada pelo seu Procurador, Sr. SERGIO BERNARDI, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente **Termo Aditivo (1º)** ao contrato n.º 02/2009 - COMEC, celebrado em 02/03/2009, derivado da concorrência 12/2008 - COMEC, nos termos do protocolo n.º 07.551.520-0, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual 15.608/2.007, e no art. 1, c/c art. 8 do Decreto n.º 897/2007, na Cláusula Décima Nona do referido contrato originário, e na autorização do Excelentíssimo Sr. Governador Roberto Requião exarada em 18/12/2009, de acordo com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo possui como finalidade a alteração contratual para fins de prorrogação do prazo de execução e vigência, bem como a execução de serviços extraordinários, face às necessidades apresentadas, na forma justificada e autorizada nos Protocolos n.º 10.166.910-6 e n.º 10.251.428-9.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– Os serviços extraordinários a que se refere à cláusula anterior alcança a importância R\$ 82.219,23 (oitenta e dois mil, duzentos e dezenove reais e vinte e três centavos), conforme planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC  
Rua Máximo João Kopp, 274 - bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba - Paraná  
Telefones: (41) 3351 6500 Fax (41) 3351 6502 - e-mail:comec@pr.gov.br



**COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -COMEC**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prorrogação contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do presente termo.

**CLÁUSULA QUARTA** –. O prazo de vigência do contrato, estabelecido na cláusula Vigésima Primeira levará em consideração a presente prorrogação

**CLÁUSULA QUINTA** –. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 04 de janeiro de 2010.

Maria Letizia J. Abbate Fiala  
**Diretora Presidente**

Alcidino Bittencourt Pereira  
**Coordenador da RMC**

**SÉRGIO BERNARDI**  
Sócio da empresa

**TESTEMUNHAS:**

1.   
RG.: 2.081.726-PR

2. \_\_\_\_\_  
RG.: